



PROJETO DE LEI Nº DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento da tarifa de pedágio por meio de cartão de débito ou de crédito nas rodovias que estejam no regime de concessão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclui o inciso IV, no artigo 37, da Lei nº 10.233 de 2001 com a presente redação:

IV - Permitir e informar ao usuário o aceite do cartão de débito ou crédito das operadoras e bandeiras existentes no território nacional, como forma de pagamento da tarifa de pedágio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.





Justificativa

A utilização do dinheiro como moeda digital é a principal contribuição das bandeiras de cartões de crédito para incentivar a economia. O cartão de crédito é um meio de pagamento muito utilizado no Brasil.

Hoje, na maioria dos países, os cartões de crédito são emitidos com um chip (circuito integrado, como chama o Banco Central) que armazena as informações do usuário e faz as verificações necessárias para que a transação seja segura; a senha existe para autorizar o acesso a tais informações. Em outras palavras, todos os dados armazenados no chip são verificados com o adquirente, bandeira e emissora para que a transação seja aprovada. Tudo isso com a autorização do cliente.

“Uma das principais vantagens do cartão em relação ao dinheiro é a segurança. Além disso, fica mais fácil de organizar e consultar as finanças, porque está tudo arquivado na fatura ou extrato”, diz Otávio Machado, bacharel em economia e team leader da equipe de crédito da fintech Credits.

Por questões que envolvem principalmente a segurança dos consumidores, muitos preferem utilizar cartões como forma de pagamento. Isso faz com que os prestadores de serviços e empresas precisem cada vez mais acompanhar essa demanda, disponibilizando maquininhas e aceitando as mais diversas bandeiras de cartão de crédito e débito.

A Visa publicou o estudo *Visa Back to Business* onde avalia a drástica migração para o comércio digital em resposta à pandemia de COVID-19, impulsionada, em grande parte, pela mudança nas expectativas dos consumidores e sua busca por um momento de pagamento seguro e sem contato. Segundo o estudo realizado em oito países com consumidores e micro e pequenas empresas (PMEs), 73% dos brasileiros mudaram seu método de pagamento para reduzir o contato e 84% das PMEs brasileiras tentaram uma nova estratégia para manter seu negócio nos trilhos, enquanto 67% das PMEs no mundo todo fizeram o



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215522360500>

Anexo IV – Gabinete 741 – Tels: (61) 3215-5741 / 3215-3741 - CEP 70.160-900

Brasília – DF – e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br



* C D 2 1 5 5 2 2 3 6 0 5 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal David Soares

Apresentação: 25/08/2021 15:14 - Mesa

PL n.2967/2021

mesmo. Mais de 78% dos consumidores brasileiros estão usando menos dinheiro – ou eliminaram totalmente seu uso – desde o início da pandemia.

Os consumidores brasileiros também estão adotando o digital. Quase três quartos (73%) dos consumidores brasileiros mudaram seu método de pagamento desde o início da COVID-19; 56% compram on-line sempre que possível, e 43% usam pagamentos por aproximação. A maioria dos consumidores eliminou ou diminuiu o uso de dinheiro (78%)¹.

Diante do exposto, é imprescindível a aprovação do presente projeto para permitir ao usuário o aceite do cartão de débito ou crédito das operadoras e bandeiras existentes no território nacional, como forma de pagamento da tarifa de pedágio nas rodovias em rodovias que estejam no regime de concessão.

Certo do mérito da proposição, solicito o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala de comissões , agosto de 2021.

Deputado David Soares - DEM/SP



¹<https://mercadoeconsumo.com.br/2020/08/21/78-dos-consumidores-eliminaram-ou-diminuiram-o-uso-de-dinheiro-durante-a-pandemia/>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/CD215522360500>

Anexo IV – Gabinete 741 – Tels: (61) 3215-5741 / 3215-3741 - CEP 70.160-900

Brasília – DF – e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br



CD215522360500
exEdit